

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Portalegre
Rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59.810.000.
CNPJ: 08.358.053/0001-90

Lei nº 254/2011, 30/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LOA – Lei Orçamentária Anual

EXERCÍCIO 2012

Administração
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA

Estado do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59.810.000.
CNPJ: 08.358.053/0001-90

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

Encaminhamos a esta conceituada Câmara Municipal, a proposta orçamentária do Município de Portalegre – RN, para o exercício financeiro de 2012, cuja receita foi estimada em R\$ 18.591.338,18 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

NA PREVISÃO DA RECEITA

Para a definição do valor da previsão do FPM, adotamos os valores divulgados oficialmente pela Coordenação Geral de Programação Financeira, da Secretaria do Tesouro Nacional. Para definição dos outros valores, adotamos aqueles arrecadados até o mês de junho de 2011.

Portanto, temos uma receita total da ordem de R\$ 18.591.338,18 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), lembramos que estão incluídas as receitas destinadas aos programas de governo e convênios, o que poderá ser examinado as fls. 03 do presente projeto de Lei.

NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária importou em R\$ R\$ 18.349.738,18 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), divididos por unidade e subunidades orçamentárias, seguindo as proporções auferidas até o mês de junho de 2011.

Para o funcionalismo público, a despesa importou em R\$ 6.038.076,40, no qual prevê um aumento salarial igual ao que for arbitrado



para atualização do salário mínimo, para o exercício de 2012, além do salário, estão previstas as concessões de diárias, o pagamento de encargos sociais, e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor, a Emenda Constitucional 58/2009, que ficou limitado em até 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais. Tomamos como base a estimativa para o ano de 2011, essas receitas auferidas até o mês de junho de 2011. Portanto, o valor para o Poder Legislativo importou em R\$ 463.000,00, se mantendo nos mesmos níveis daquele fixado para o ano de 2011.

Outras despesas vinculadas, além daquela do Poder Legislativo, como, por exemplo, as do ensino, seguem as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 13.731.138,18
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 4.989.500,00
Relação	36,33%

Já em atenção à Emenda Constituição 29, a fixação das despesas para a saúde pública, atende as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 13.731.138,18
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da saúde	R\$ 4.452.000,00
Relação	32,42%

Na despesa do FUNDEB, com salários e encargos do pessoal docente, foi fixado o valor de R\$ 1.694.100,00, representando mais de 60%, e na despesa de manutenção, foi fixado o valor de R\$ 1.129.400,00.

Ainda na educação, foi previsto a transferências de recursos para as unidades executoras, através de Convênio/ Programa com o FNDE.



Merece destaque igualmente foi a fixada para os precatórios, que importou em R\$ 250.000,00.

Na área da saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde, programam as receitas oriundas dos atendimentos ambulatoriais, do PAB Fixo, do Programa de Agente Comunitário de Saúde, do Programa de Farmácia Básica, do Programa Saúde da Família / PSF, do Programa de Vigilância Sanitária, do Programa VIGISUS e do Programa Saúde Bucal e outras despesas.

Na área da assistência social, foi prevista a despesa do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as despesas dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Pro Jovem; CRAS, Benefícios Eventuais e as despesas com assistência geral, Fundo Municipal de Habitação e Programa com o idoso.

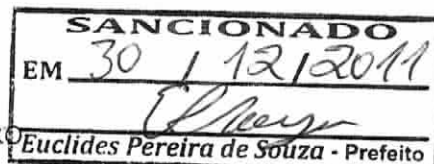
Dentre as demais despesas, merecem destaque àquelas destinadas ao Programa de Melhoria Habitacional, a Melhoria de Unidades Sanitárias, à Construção de Saneamento Básico e Pavimentação de Ruas entre outras obras que podem ser examinadas poderá ser examinado no artigo 6º, fls. 03 do presente projeto de Lei.

Assim sendo, são essas as metas para o ano de 2012, através da Proposta Orçamentária do Município e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidades dos que fazem a conceituada Câmara Municipal de Portalegre, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 - CENTRO



Lei nº 254/2011

Estima a receita e fixa a despesa
do município de PORTALEGRE para
o exercício de 2012.

O PREFEITO DE PORTALEGRE-RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de PORTALEGRE para o exercício de 2012,
compreendendo:
I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos
seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 18.591.338,18
(Dezoito Milhões Quinhentos e Noventa e Um Mil Trezentos
e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos)
- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são
estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 2
TABELA I

E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		13.731.138,18	65,43
RECEITA TRIBUTARIA	209.000,00		1,12
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	101.000,00		0,54
RECEITA PATRIMONIAL	42.500,00		0,23
RECEITAS DE SERVICOS	12.500,00		0,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.980.500,00		69,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	385.638,18		2,07
RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.427.000,00	34,57
OPERACOES DE CREDITO	0,00		0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.387.000,00		34,35
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(1.566.800,00)		(0,00)
TOTAL DA RECEITA		18.591.338,18	100,00

Euclides Pereira de Souza

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 18.349.738,18 (Dezoito Milhoes Trezentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 12.636.600,00 (Doze Milhoes Seiscentos e Trinta e Seis Mil Seiscientos Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 5.713.138,18 (Cinco Milhoes Setecentos e Treze Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 241.600,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscientos Reais.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		463.000,00	2,49
CAMARA MUNICIPAL	463.000,00		2,49
II - PODER EXECUTIVO		17.886.738,18	96,21
GABINETE DO PREFEITO	258.500,00		1,39
SEC. MUN DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS	1.241.000,00		6,68
SEC. MUN DE PLANEJAM, FINANÇAS E TRIBUT	300.000,00		1,61
SEC. MUN. DA AGRICULTURA	1.851.500,00		9,96
SEC. MUN. EDUCACAO E DESPORTOS	4.989.500,00		26,84
SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE	719.000,00		3,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE	4.225.000,00		22,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898.138,18		4,83
FUNDO MUL DE HABIT DE INTERESSE SOCIAL	137.000,00		0,74
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.633.100,00		14,16
SEC. MUN. DE CULTURA E EVENTOS	145.000,00		0,78
SEC. MUL. DE TRANSPORTE	36.000,00		0,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	227.000,00		1,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIA	226.000,00		1,22
SUB-TOTAL DA DESPESA		18.349.738,18	98,70
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		241.600,00	1,30

El Mayo

TOTAL DA DESPESA

18.591.338,18 | 100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

E S P E C I F I C A Ç A O	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECEITAS PROPRIAS	080	720.638,18
RECURSOS VINCULADOS	090	7.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	8.593.000,00
SAUDE	110	2.105.000,00
EDUCACAO	120	1.123.000,00
RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	181	606.000,00
FUNDEB	191	2.823.500,00
CONTA REDUTORA FUNDEB	192	-1.566.800,00
CONVENIO	200	4.180.000,00
T O T A L		18.591.338,18

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotações orçamentarias, ate o limite de 30% (Trinta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III-Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

Art. 8º - O Poder Executivo e obrigado a repassar mensalmente para a Camara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferencias efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 revogadas as disposicoes em contrario.

PORTALEGRE-RN, em 30 de Dezembro de 2011.

Euclides Pereira de Souza
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA

Publicado em: 30.12.2011
Local: *Mural da Prefeitura* e C. Vereadores
Responsável: _____

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN
Giovani Fernandes de Paiva
CPF: 0375.364-68
Cidade de Gubirata